ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Condor-RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Está demanda da linha 05 do transporte Escolar, se tornou necessária devido a desistência do transportador que participou do processo de licitação o qual encerrou as atividades da empresa que prestava serviço nesta linha. Sendo necessário o acesso e a permanência dos alunos na escola.

O objeto da presente licitação de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos matriculados na rede Municipal e estadual e residentes na zona rural, destinados à Educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva. O serviço de transporte é prioritário aos alunos, sendo possível aos professores e servidores.

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação do serviço de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no Ensino Público, residentes na Zona Rural conforme descrição:

1º Viagem: Alunos que vão até a Escola Castelo Branco para fazer a baldeação para outro transporte que irá leva-los até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Levino Lautert e Escola Estadual de Ensino Médio Agostinha Dill na cidade.

Manhã: Saída do palanque da Praça Municipal, em direção a Rua Ipiranga em sentido a linha Mambuca na propriedade de Marlos Schneider, voltando para a estrada principal, entrando a esquerda na propriedade do Amauri Schinder, voltando para a estrada principal, sentido a propriedade de Mario Schindler, retornando a estrada principal, com direção a Linha Barra do Barbosa até a propriedade de Vilson Leschewitz, retornando a linha da estrada principal até a propriedade de Ivair Linn, seguindo á linha Barra do Barbosa até a propriedade de Ireno Oliveira, voltando para a estrada principal em direção ao campo São José, entrando na propriedade de Ildo Breitenbach, retornando para a linha Mambuca na propriedade de Daniel Matschinske, retonando até a Escola Castelo Branco, deixando os alunos que estudam na Escola Municipal de Ensino Fundamental Levino Lautert e na Escola Estadual de Ensino Médio Agostina Dill na cidade de Condor, seguindo na linha Mambuca até a propriedade de Margarete Padilha, retornando para a escola para a aluna pegar outro transporte que se desloca para as escolas da cidade.

2° Viagem: Alunos que estudam na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco.

Manhã: Saindo da Escola Castelo Branco na estrada principal da Linha Mambuca, tendo uma parada na propriedade de Odemar Lima, seguindo em sentido a Linha 32 Ajuricaba na propriedade de Regis Rodolfo Piasetzki, retornando para a linha Mambuca até a propriedade de Alceu, retornando para a estrada principal em sentido a residência de Vilson Leschewitz,

retornando a estrada principal, indo para a propriedade de Moacir Guse, retornando para a estrada principal, seguindo em sentido a Linha Barra do Barbosa, indo até a propriedade de Eugênio Thielke, retornando a estrada principal em sentido ao campo São José, entrando a direita na propriedade do Ildo Calgaro, retornando a estrada principal, fazendo uma parada em frente a Igreja Católica, segue em sentido a Linha Barra do Barbosa, até a propriedade de Vilson Silva, seguindo em sentido a linha Mambuca, até a propriedade de Daniel Matschinske, retornando a estrada principal, sentido a escola Castelo Branco, com uma parada em frente a propriedade de Rodrigo Schindler, seguindo em sentido a escola Castelo Branco, com mais uma parada em frente a propriedade de Solange Diefenthel, seguindo em sentido a Escola Castelo Branco.

Meio-dia: 1° Viagem: Saída da Escola Castelo Branco para levar os alunos da 2° viagem da Linha da Barra do Barbosa e linha Mambuca, retorna para a escola novamente buscar os alunos que estudam na cidade, referentes a 1° viagem da manhã.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Condor ainda não elaborou o Planejamento Anual de Contratações, pois o mesmo não é obrigatório, conforme indicado no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.)

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutor deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão). Em RUA 15 DE NOVEMBRO, 210 - TEL. (55) 3379 - 1108 - CEP. 98290-000 CONDOR - RIO GRANDE DO SUL

relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigida comprovação da experiência.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração. Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que o veículo seja Kombi, tenha a capacidade mínima de 15 lugares para atender aos alunos da rota licitada. - Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pelo Setor de Transporte Escolar, referente à empresa e ao veículo:

a) Estudo Técnico Preliminar - Condor/RS - Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/PR do veículo;

b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros;

Responsabilidade civil para danos morais a passageiros;

Acidente com os tripulantes.

Conforme descrições do serviço na proposta apresentada e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos: •

O serviço será executado Linha Mambuca-Barra do Barbosa

Terá vigência de 12 meses, sendo possível sua prorrogação por possuir natureza continuada;

- A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de menor preço;
- Será vedada a possibilidade de subcontratação;
- Deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental;
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no termo de referência/edital
- Deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.
- Dispor de veículos assegurados e com vistorias dos órgãos competentes em dia.
- Realizar manutenção preventivas periódicas, bem como manutenções corretivas sempre que necessário.
- Dispor de motorista devidamente habilitado para transporte de passageiros.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos (Anexo III), apêndice a este processo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021, adotando as seguintes formas de pesquisa: Consulta com potenciais fornecedores, e consulta aos valores praticados no atual contrato de serviço de transporte. A opção de terceirização é a mais viável considerando que a IES não dispõe de veículos próprios com tamanho suficiente para transporte da demanda de alunos e funcionários, bem como também não dispões de pessoal especializado para direção dos veículos e manutenção periódica adequada que é exigido pela natureza do serviço. Considera-se plenamente razoável a contratação, analisando-se que a atividade fim da Instituição é a promoção de educação,

pesquisa e extensão, sendo o serviço de transporte importante para desenvolvimento dessas atividades, mas não diretamente o precursor delas

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores médios estimados serão sigilosos até o momento da abertura da sessão, para preservar a manutenção da concorrência, prevenir a manipulação de preços e segurança jurídica, fazendo com que o processo seja idôneo e isento de possíveis erros na precificação final, de acordo com o exposto no inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se o que foi exposto acima, a necessidade de terceirização é mais vantajosa para a Instituição do ponto de vista prático, para trazer rapidez, fluidez e eficiência na prestação de serviço de transporte, visto que isenta a instituição da necessidade de compra de veículos, contratação de motoristas principais e substitutos, mecânicos e aquisições de peças, deixando estes a responsabilidade da empresa contratada, tendo que a instituição apenas fiscalizar o andamento de serviço e impor que suas necessidades sejam atendidas de acordo com a demanda, o contrato e o exigido pela legislação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O contrato terá pagamento em parcelas não-idênticas, dado que o pagamento será feito por quilômetro rodado, de acordo com a demanda Institucional mensal continuada e também as demandas isoladas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A terceirização de serviço de transporte de aluno faz com que haja disponibilidade de veículos kombi 15 lugares, em número e em qualidade, para os transportes diários à **Linha Mambuca-Barra do Barbosa totalizando 136 km/dia** O que seria inviável para a instituição fazer por recursos próprios, já que exigiria a aquisição de mais de um veículo de grande porte, contratação de motoristas (principal e substituto), disponibilidade de local para guarda do veículo nos momentos em que não estiver sendo utilizado, disponibilidade de peças e serviços mecânicos para manutenção cotidiana dos veículos, quando a atividade-fim da IES é, na verdade, o desenvolvimento da Educação, pesquisa e extensão, sendo possível e permitida a terceirização de meios para o desenvolvimento das atividades-fim;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências a serem adotadas no presente processo já se encontram mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo. Quanto à Qualificação dos gestores, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e consequentemente uma melhor execução do serviço deste objeto, ou designar pessoal já capacitado à realização

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda, visto que esta contratação irá suceder outras contratações atualmente vigentes que possuem contratos próximos do vencimento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas "Obrigações da Contratada". O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências: "A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei

nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: • Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros; • Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; • Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; • Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004."

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.